



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 024/87

Reajusta os vencimentos e salários de todos os servidores municipais, e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos e salários de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, bem como os das pensões, ficam reajustados em 100% (cem por cento), a partir de 01 de janeiro de 1988.

Art. 2º - DESAPROVADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de novembro de 1987.


JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 — Cep 62.100
Telefones: 611-0522

Prefeitura Municipal de Sobral